



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018
Processo nº 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2018, publicada no Diário Oficial nº 164 de 24/08/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

04.086.552/0001-15 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA SIA TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170, BRASÍLIA - DF, CEP: 71.200-222, Telefone: (61) 33627293, E-mail: bioplasma@bioplasma.com.br, Representante: MARCO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS RG: N° 23668- SSP/DF									
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
48	FRASCO DE 300 ML CONTENDO 75 GRAMAS DE GLICOSE; INDICADO PARA O TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE, SABOR LIMÃO. PRONTO PARA USO.	UND	NEWPROV	FRASCO DE 300 ML CONTENDO 75 GRAMAS	112408	3000	3,700	11.100,00	Conforme edital
51	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 mm, PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CAIXA C/ 50 LÂMINAS	PRECISION	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 mm	112408	2000	2,70	5.400,00	Conforme edital

52	LÂMINA K-CELL, COM 10 ÁREAS ANALÍTICAS, PARA SEDIMENTOSCOPIA URINÁRIA.	UND	CRAL	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 mm	112408	2000	1,64	3.280,00	Conforme edital
58	TORNIQUETE (GARROTE) ELÁSTICO, REVESTIDO COM TECIDO E COM SISTEMA TRAVA. PARA COLETA DE SANGUE.	UND	VACULPLAST	TORNIQUETE (GARROTE)	112408	100	7,60	760,00	Conforme edital
60	LAMÍNULAS DE VIDRO 24X24 mm	UND	PRECISION	LAMÍNULAS DE VIDRO 24X24 mm	112408	10000	0,02	200,00	Conforme edital
63	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO PLÁSTICO, COM SISTEMA ADESIVO.	UND	CRAL	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	112408	5000	0,23	1.150,00	Conforme edital
64	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO PLÁSTICO, COM SISTEMA ADESIVO.	UND	CRAL	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	112408	5000	0,23	1.150,00	Conforme edital
67	FRASCO COLETOR DE URINA, COM BOCA LARGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 ML.	UND	CRAL	FRASCO COLETOR DE URINA	112408	2000	0,29	580,00	Conforme edital
84	FITA PARA CONTROLE QUÍMICO PARA VERIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE, APRESENTADA NA FORMA DE ROLO.	UND	MASTERFIX	FITA PARA CONTROLE QUÍMICO	112408	100	4,00	400,00	Conforme edital
103	VDRL- TESTE DE FLOCULAÇÃO NÃO TREPONÊMICO PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS, POR MEIO DE REAGINAS NO SORO, PLASMA OU LÍQUOR-LCR.	TESTE	WAMA	VDRL- TESTE DE FLOCULAÇÃO NÃO TREPONÊMICO	112408	10000	0,10	1.000,00	Conforme edital
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 25.020,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/08/2018 a 13/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido

de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

MARCO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
RG: N° 23668- SSP/DF

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART -2° TEN OTT EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 08/08/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 09/08/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1493642** e o código CRC **8632CC55**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018
Processo nº 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2018, publicada no Diário Oficial nº 164 de 24/08/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

04.724.729/0001-61 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD 14, LT 20 A, SETOR FAIÇALVILLE II, CEP: 74350-115, Telefone: (61) 33627293, E-mail: maxlab@terra.com.br Representante: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82									
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
7	IMIPENEM (IMP 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	UND	CECON	CECON	112408	1500	0,23	345,00	Conforme edital
10	TICARCILINA + ÁC. CLAVULÂNICO (TAC 85), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	UND	CECON	CECON	112408	1000	0,23	230,00	Conforme edital
15	RIFAMPICINA (RIF 05), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	UND	CECON	CECON	112408	300	0,30	90,00	Conforme edital
20	CEFTRIAXONA (CRO 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	UND	CECON	CECON	112408	1000	0,20	200,00	Conforme edital

35	TIRA PARA PROVA DE OXIDASE, PLÁSTICA COMPOSTA NA ZONA REATIVA DE: DICLORO DE N,N DIMETIL-1,4FENILENDIAMÔNIO 0, MICRO-MOL E 1-NAFTOL 1,0 MICRO-MOL; APLICADA NA CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA DE BACTÉRIAS DE INTERESSE CLÍNICO; FRASCO COM 50 UNIDADES	UND	NEWPROV	NEWPROV	112408	60	106,80	6.408,00	Conforme edital
45	SWAB ESTÉRIL COM PROTETOR PLÁSTICO E MEIO DE TRANSPORTE DE STUART.	UND	CRAL	ABSORVE	112408	5000	0,88	4.400,00	Conforme edital
49	FRASCO DE 200 ML CONTENDO 50 GRAMAS DE GLICOSE; INDICADO PARA TRIAGEM PARA DIABETES GESTACIONAL, SABOR LIMÃO. PRONTO PARA USO.	UND	NEWPROV	NEWPROV	112408	1000	4,94	4.940,00	Conforme edital
55	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA PIPETA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 1,0 mL À 5,0 mL.	UND	CRAL	CRAL	112408	255000	0,22	56.100,00	Conforme edital
57	CURATIVO ADESIVO CIRCULAR ABSORVENTE PARA USO APÓS PUNÇÃO SANGUÍNEA	UND	CRAL	COPERTINA	112408	150000	0,02	3.000,00	Conforme edital
59	TIRA INDICADORA UNIVERSAL DE pH, COM GRADIENTE DE CORES, EM 4 ÁREAS REATIVAS. CAIXA COM 100 TIRAS.	UND	KASVI	KASVI	112408	10	34,57	345,70	Conforme edital
61	LAMÍNULAS DE VIDRO 24mm x 60mm	UND	CRAL	PRECISION	112408	20000	0,04	800,00	Conforme edital
62	CONJUNTO PLÁSTICO E ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA COMPOSTO POR UM RECIPIENTE PARA COLETA DE URINA E UM TUBO GRADUADO ATÉ 12 ML COM TAMPA DE PRESSÃO, SEM SER TUBO EPENDORF.	UND	CRAL	CRAL	112408	20000	0,41	8.200,00	Conforme edital
68	FRASCO PARA COLETA DE URINA DE 24 h, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3.000 ML, GRADUADO EM 100 ML.	UND	CRAL	CRAL	112408	5000	3,07	15.350,00	Conforme edital
79	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, DO TIPO	KIT	NEWPROV	NEWPROV	112408	100	32,19	3.219,00	Conforme edital

	PANÓTIPO RÁPIDO .								
81	KIT CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, CONTENDO 01 FRASCO DE CRISTAL VIOLETA COM 500 ML, 01 FRASCO DE LUGOL COM 500 ML, 01 FRASCO DE ÁLCOOL/ACETONA COM 500 ML, 01 FRASCO DE FUCSINA FENICADA COM 500 ML.	KIT	NEWPROV	NEWPROV	112408	50	48,49	2.424,50	Conforme edital
82	KIT CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIHEL NIELSEEN, CONTENDO 01 FRASCO DE AZUL DE METILENO CONCENTRADO DE 500 ML, 01 FRASCO DE ÁLCOOL ÁCIDO À 03% E 01 FRASCO DE FUCSINA FENICADA DE 500 ML	KIT	NEWPROV	NEWPROV	112408	12	62,99	755,88	Conforme edital
92	SACO PARA AUTOCLAVE EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UND	CRAL	CRAL	112408	5000	1,12	5.600,00	Conforme edital
99	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DUPLA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG E IgM E ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE NO MESMO KIT.CONTROLE INDIVIDUAL NA PRÓPRIA TIRA, RESULTADO DE 15 A 20 MINUTOS.	TESTE	INLAB	INLAB	112408	4000	19,00	76.000,00	Conforme edital
111	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA PIPETA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE 1,0 mL À 5,0 mL.	UND	CRAL	CRAL	112408	45000	0,22	9.900,00	Conforme edital
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 198.308,08	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/08/2018 a 13/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF: 394.522.801-82

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART -2º TEN OTT EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 24/06/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 09/08/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladsom Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1495013** e o código CRC **BAE7A420**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018

Processo nº 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicada no Diário Oficial nº 164 de 24/08/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

07.497.238/0001-13 - HIRAI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA RUA CARUZU, Nº 17, 4º ANDAR, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20920-440, Telefone: (21) 2585-1231, E-mail: hirai@hiraifarma.com.br, Representante: HELIO YASHUDI SAKAMOTO CPF: 089.198.418-61									
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
56	ÁLCOOL SWAB SACHET, GAZE EMBEBIDA EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70% PARA ASSEPSIA NA COLETA DE SANGUE.	UND	HIRAI	Hirai Industria e Com. de Produtos Ltda	112408	150.000	0,05	R\$ 7.500,00	Conforme edital

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/08/2018 a 13/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-

se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa HIRAI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

HELIO YASHUDI SAKAMOTO
CPF: 089.198.418-61

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART -2º TEN OTT EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Helio Yashudi Sakamoto, Usuário Externo**, em 24/07/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em



09/08/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1496620** e o código CRC **215F2BFD**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2018

Processo n° 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/N° - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno n° 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o n° 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 17/2018, publicada no Diário Oficial n° 32 de 14/02/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

07.668.811/0001-04 - LB DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES SIBS, QUADRA 03, CJ A, LOTE 14, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA - DF, CEP: 71.736-301, Telefone: (61) 3541-7571, E-mail: lbdiaagnostica@outlook.com, Representante: FABIO MORUZZI CPF: 283.835-378-08									
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
	COPROPLUS 5®: Sistema parasitológico de dupla filtragem. Frasco plástico para coleta, armazenamento, transporte e								

73	<p>conservação de amostras de fezes. Destina-se à investigação laboratorial das enteroparasitoses através do exame coprológico direto. Os conservantes utilizados têm a propriedade de fixar e manter íntegra as estruturas de ovos, larvas e cistos por um período de até 30 dias em temperatura ambiente, sem a necessidade de refrigeração e centrifugação, além de contribuir para evitar a deformação de tais elementos durante o processo de concentração. Capacidade de 50 ml, com coleta múltiplas (até 03 Amostras), contendo líquido conservante formalina 5% tampa cônica com bico gotejador e CAP de vedação, um filtro acoplado a tampa com haste prolongada, dotado de um coletor padronizado para 01 (um) grama de material, além do micro filtro para reter as impurezas menores(dupla</p>	UND	Coproplus	<p>NL Comercio Exterior Ltda.COPROPLUS 5®</p>	112408	15000	3,08	R\$ 46.200,00	Conforme edital
----	--	-----	-----------	---	--------	-------	------	------------------	-----------------

filtragem). Caixa com 360 frascos com etiqueta e embalagem individual. Fornecimento gratuito de bandeja para sedimentação. Registro no Ministério da Saúde: 10230730102 Marca: Coproplus // Procedência: Nacional // Fabricante: NL Comercio Exterior Ltda.								
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 46.200,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 29/08/2018 a 29/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa LB DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

FABIO MORUZZI
CPF: 283.835-378-08

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Moruzzi, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 09/08/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1496625** e o código CRC **C4BE409C**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018

Processo nº 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicada no Diário Oficial nº 164 de 24/08/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

11.462.456/0001-90 - DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA RUA SANTA QUITÉRIA, 400 - CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30710-460, Telefone: (31) 2552-8384, E-mail: comercial@biocondiagnosticos.com.br, Representante: Silvio de oliveira Junior CPF: 007.303.906-32									
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
101	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DUPLA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM DO VÍRUS DA ZIKA NO MESMO KIT.CONTROLE INDIVIDUAL NA PRÓPRIA TIRA, RESULTADO DE 15 A 20 MINUTOS.RMS:80638720075	TESTE	BIOCON	TESTE RÁPIDO	112408	1600	33,55	53.680,00	Conforme edital

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/08/2018 a 13/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892,

de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Silvio de oliveira Junior
CPF: 007.303.906-32

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART -2º TEN OTT EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 08/08/2019, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 09/08/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1496729** e o código CRC **C3031ED0**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018

Processo nº 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicada no Diário Oficial nº 164 de 24/08/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

12.417.179/0001-66 - DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA ENGENHEIRO ARTHUR BETTES, 382 – PORTÃO – CURITIBA – PR, CEP: 80610-290, Telefone: (41) 3044-3322, E-mail: marcia.pacheco@vytra.com, Representante: Márcia Florinda Gonçalves Pacheco CPF 015.589.738-18									
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
105	ESTRONA, 96 TESTES, MARCA/FABRICANTE DBC, RMS 80213250301 PROCEDENCIA CANADA	TESTE	DBC	ESTRONA	112408	5000	6,85	34.250,00	Conforme edital

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/08/2018 a 13/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao

fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Márcia Florinda Gonçalves Pacheco
CPF 015.589.738-18

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART -2º TEN OTT EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Florinda Gonçalves Pacheco, Usuário Externo**, em 26/07/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em



09/08/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1496786** e o código CRC **F8C79A94**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018
Processo nº 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicada no Diário Oficial nº 164 de 24/08/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
01	AMOXICILINA+ÁC.CLAVULÂNICO (AMC 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	UND	LABORCLIN	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMC 30	112408	600	0,24	144,00	Conforme edital
03	CLINDAMICINA (CLI 2), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	UND	LABORCLIN	CLINDAMICINA (CLI 2), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	112408	500	2,70	5.400,00	Conforme edital
09	OPTOQUINA (OPT 05), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	UND	LABORCLIN	DISCO DE ANTIBIOGRAMA OPT 05	112408	250	0,40	100,00	Conforme edital
16	BACITRACINA (BAC 0,04), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA	UND	LABORCLIN	DISCO DE ANTIBIOGRAMA BAC 0,04	112408	300	0,41	123,00	Conforme edital
19	CEFTRIAXONA (CRO 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA	UND	LABORCLIN	DISCO DE ANTIBIOGRAMA	112408	1500	0,22	330,00	Conforme edital

	ANTIBIOGRAMA.			CRO 30					Conforme edital
22	POLIMIXINA (POL 300), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	UND	LABORCLIN	POLIMIXINA (POL 300), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	112408	1000	0,27	270,00	Conforme edital
32	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (PPT 110), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	UND	LABORCLIN	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (PPT 110), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.	112408	1000	0,22	220,00	Conforme edital
76	PROVA DE COAGULASE PARA IDENTIFICAÇÃO DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS EM LÁTEX, FRASCO	UND	LABORCLIN	PROVA DE COAGULASE P IDENT DE STAPHYLOCOCCUS	112408	30	85,00	2.550,00	Conforme edital
77	MALÁRIA, KIT RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE MALÁRIA (VIVAX, FALCIPARUM E MALARIAE , NO MESMO KIT), NO SANGUE TOTAL.	TESTE	ALERE	SD TESTE RAPIDO PARA MALARIA	112408	1000	14,40	14.400,00	Conforme edital
83	CÉLULAS L.E., KIT COM METODOLOGIA AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-DNA _{AN} ASSOCIADO COM LUPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO. KIT PARA 50 À 100 TESTES.	KIT	INVITRO	HUMAN SLE LATEX	112408	10	310,00	3.100,00	Conforme edital
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								RS\$ 21.357,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/08/2018 a 13/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

ANDRE SOUSA NUNES
CPF: 762.940.131-00

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART -2º TEN OTT EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SOUSA NUNES, Usuário Externo**, em 24/07/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 09/08/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1496841** e o código CRC **C78DF3AA**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018
Processo nº 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLDSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicada no Diário Oficial nº 164 de 24/08/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

22.627.453/0001-85 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP AVENIDA MAUA, Nº 1931, ED. VILLE SANTORINI, TERREO, VILA OPERARIA, MARINGÁ - PR, CEP: 87050-020, Telefone: (44) 3029-3222, E-mail: licitacao.acl@gmail.com, Representante: MIRIAM JESSICA DE SOUZA CPF: 070.828.739-56									
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
2	FRASCO DE 300 ML CONTENDO 75 GRAMAS DE GLICOSE; INDICADO PARA O TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE, SABOR LIMÃO. PRONTO PARA USO.	UND	LABORCLIN	AMICACINA (AMI 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIB	112408	500	0,21	105,00	Conforme edital
4	CEFEPIME (CPM 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	GENTAMICINA (GEN 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA AN	112408	750	0,18	180,00	Conforme edital
5	GENTAMICINA (GEN 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	GENTAMICINA (GEN 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA AN	112408	1000	0,18	135,00	Conforme edital
	OXACILINA (OXA),								

6	DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	OXACILINA (OXA), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIO	112408	500	0,21	105,00	Conforme edital
8	MEROPENEM (MER 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	MEROPENEM (MER 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTI	112408	1500	0,18	270,00	Conforme edital
12	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA (SUT 35), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	SULFAZOTRIM	112408	500	0,20	100,00	Conforme edital
13	LINESOLIDA (LNZ 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS I10401600019 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	DME	LINESOLIDA (LNZ 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANT	112408	300	0,24	72,00	Conforme edital
14	TOBRAMICINA (TOB 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	TOBRAMICINA (TOB 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA AN	112408	300	0,21	63,00	Conforme edital
17	ERITROMICINA (ERI 15), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	ERITROMICINA (ERI 15), DISCOS IMPREGNADOS PARA A	112408	500	0,22	110,00	Conforme edital
18	NOVOBIOCINA (NOV 5), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010135 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	NOVOBIOCINA (NOV 5), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANT	112408	500	0,41	205,00	Conforme edital
21	PENICILINA (PEN 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	PENICILINA (PEN 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANT	112408	500	0,20	100,00	Conforme edital
23	LEVOFLOXACINA (LEV 05), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	LEVOFLOXACINA (LEV 05), DISCOS IMPREGNADOS PARA	112408	1000	0,20	200,00	Conforme edital
24	NITROFURANTOÍNA (NIT 300), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE	UND	LABORCLIN	NITROFURANTOÍNA (NIT 300), DISCOS IMPREGNADOS PA	112408	200	0,20	40,00	Conforme edital

	ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL								
25	VANCOMICINA (VAN 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	VANCOMICINA (VAN 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA AN	112408	1000	0,20	200,00	Conforme edital
26	CIPROFLOXACINA (CIP 05), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	CIPROFLOXACINA (CIP 05), DISCOS IMPREGNADOS PARA	112408	1000	0,20	200,00	Conforme edital
27	AZTREONAM (ATM 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA.0097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	AZTREONAM (ATM 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTI	112408	1500	0,20	300,00	Conforme edital
28	CEFTAZIDIMA (CAZ 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	CEFTAZIDIMA (CAZ 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA AN	112408	1500	0,19	285,00	Conforme edital
29	CEFALEXINA (CFE 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	CEFALEXINA (CFE 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANT	112408	1000	0,20	200,00	Conforme edital
30	CEFOTAXIMA (CTX 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	CEFOTAXIMA (CTX 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANT	112408	1500	0,20	300,00	Conforme edital
31	AMPICILINA (AMP 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	AMPICILINA (AMP 10), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANT	112408	1000	0,20	200,00	Conforme edital
33	CEFOXITINA (CFO 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10097010128 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITA	UND	LABORCLIN	CEFOXITINA (CFO 30), DISCOS IMPREGNADOS PARA ANT	112408	1000	0,20	200,00	Conforme edital
34	ERTAPENEM (ETP 10) DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIOGRAMA. RMS 10401600019 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITA	UND	DME	ERTAPENEM (ETP 10) DISCOS IMPREGNADOS PARA ANTIBIO	112408	1000	0,21	210,00	Conforme edital
	ALÇA CALIBRADA DE 01 MICROLITRO, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,								

43	PARA APLICAÇÃO EM MICROBIOLOGIA. RMS ISENTO DE REGISTRO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	CRALPLAST	ALÇA 1 UL	112408	20000	0,13	2.600,00	Conforme edital
44	ALÇA CALBRADA DE 10 MICROLITROS, PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA APLICAÇÃO EM MICROBIOLOGIA. RMS ISENTO DE REGISTRO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	CRALPLAST	ALÇA 10 UL	112408	20000	0,08	1.600,00	Conforme edital
46	SWAB COM HASTE DE ALUMÍNIO E PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO E SEM STUART RMS 10379860103 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	ABSORVE	SWAB HASTE ALUMINIO	112408	400	0,34	136,00	Conforme edital
47	SWAB PLASTICO ALGODAO (SEM STUART) RMS 10379860103 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	ABSORVE	SWAB PLASTICO ALGODAO (SEM STUART)	112408	5000	0,09	450,00	Conforme edital
50	FRASCO DE 300 ML CONTENDO 50 GRAMAS DE LACTOSE; PARA TESTE DE TOLERÊNCIA A LACTOSE, SABOR LIMÃO. PRONTO PARA USO. RMS 10097010158 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	LABORCLIN	FRASCO DE 300 ML CONTENDO 50 GRAMAS DE LACTOSE; PA	112408	2000	5,19	10.380,00	Conforme edital
70	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO NEUTRO VOL. 1,5 ML, TAMPA DE PRESSÃO. RMS ISENTO DE REGISTRO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	CRALPLAST	MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML	112408	2000	0,03	60,00	Conforme edital
71	TUBO DE ENSAIO CÔNICO DE PLÁSTICO, PARA URINÁLISE ,CAPACIDADE 12ML. RMS ISENTO DE REGISTRO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	CRALPLAST	TUBO DE ENSAIO CÔNICO DE PLÁSTICO, PARA URN. 12 ML	112408	4000	0,45	1.800,00	Conforme edital
72	COLETOR PLÁSTICO PARA FEZES NÃO ESTÉRIL, COM PAZINHA E TAMPA ROSQUEÁVEL, VOLUME APROXIMADO 50 mL. RMS 10379860097 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	UND	CRALPLAST	COLETOR OPACO 50 ML	112408	5000	0,38	1.900,00	Conforme edital
74	PIPETA GRADUADA PARA VHS, DESCARTÁVEL, COM ASPIRADOR. PACOTE COM 100 UNIDADES. RMS ISENTO DE REGISTRO A EMPRESA DECLARA ESTAR	PACOTE	CRALPLAST	PIPETA VHS	112408	30	127,50	3.825,00	Conforme edital

	DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL								
78	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, DO TIPO "PANÓTIPO RÁPIDO" RMS 80638720004 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL	TESTE	BIOCON	SAGUE UCULTO	112408	4000	3,03	12.120,00	Conforme edital
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 38.651,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/08/2018 a 13/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

MIRIAM JESSICA DE SOUZA
CPF: 070.828.739-56

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART -2º TEN OTT EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Jessica de Souza, Usuário Externo**, em 25/07/2019, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 09/08/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1496973** e o código CRC **EA52DE55**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018
Processo nº 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicada no Diário Oficial nº 164 de 24/08/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

25.261.528/0001-45 - PRO J VENDAS EIRELI RUA CASSIA, 461, PRADO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-140, Telefone: (31) 3656-6300, E-mail: licitacoes.proj@gmail.com, Representante: SILVIO DE OLIVEIRA JUNIOR RG:									
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
113	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DUPLA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM DO VÍRUS DA ZIKA NO MESMO KIT.CONTROLE INDIVIDUAL NA PRÓPRIA TIRA, RESULTADO DE 15 A 20 MINUTOS.RMS:80638720075	TESTE	BIOCON	TESTE RÁPIDO	112408	400	25,97	10.388,00	Conforme edital

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/08/2018 a 13/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892,

de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa PRO J VENDAS EIRELI

SILVIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART -2º TEN OTT EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 24/06/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 09/08/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1497338** e o código CRC **3AA54EE3**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018
Processo nº 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicada no Diário Oficial nº 164 de 24/08/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

26.736.747/0001-04 - HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE LTDA AV VEREADOR GERMINO ALVES Nº 761 QD. 34 LT. 01, SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA/GO, CEP: 74.640-035, Telefone: (62) 3088-2080, E-mail: MESSIAS.HOSPITECH@GMAIL.COM, Representante: MESSIAS ALVES DOS SANTOS CPF: 472.445.931-04									
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
53	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE DE 5 µL À 200 µL.	UND	CRAL	PACOTE COM 1000	112408	300.0000	0,01	3.000,00	Conforme edital
54	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AZUL UNIVERSAL PARA PIPETA AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE DE 200 1.000 mcl .	UND	CRAL	PACOTE COM 1000	112408	300000	0,019	5.700,00	Conforme edital
	TUBO DE ENSAIO DE								Conforme

65	VIDRO 13X75mm, SEM TAMPA. NÃO ESTÉRIL.	UND	CRAL	UND	112408	2000	0,32	640,00	Conforme edital
66	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO 13X75mm, SEM TAMPA. NÃO ESTÉRIL.	UND	CRAL	UND	112408	30000	0,05	1.500,00	Conforme edital
69	TUBO CRIOGÊNICO, - CRIOTUBO COM CAPACIDADE PARA 2,0 ML, COM TAMPA DE ROSCA, EM POLIPROPILENO.	UND	CRAL	UND	112408	2000	0,36	720,00	Conforme edital
85	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE LEITURA RÁPIDA DE NO MÁXIMO 3 HORAS, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM ESPOROS DE BACILOS ESTERAROTHEMOPHILUS (ATCC 7953) E AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO, AMBAS, ACONDICIONADAS EM FRASCO TERMO PLÁSTICO FLEXÍVEL, NÃO CORTANTE, PERMITINDO QUE O MEIO DE CULTURA ENTRE EM CONTATO COM O AGENTE MICROBIANO, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE MUDE DE COR APÓS O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO.	UND	CLICKTEST	CAIXA COM 10 AMPOLAS	112408	1000	10,09	10.090,00	Conforme edital
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 21.650,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/08/2018 a 13/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE LTDA

MESSIAS ALVES DOS SANTOS
CPF: 472.445.931-04

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS

Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART -2º TEN OTT EB

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Messias Alves Dos Santos, Usuário Externo**, em 25/06/2019, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 09/08/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1497402** e o código CRC **F6A1C252**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2018
Processo nº 60550.031513/2017-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018, publicada no Diário Oficial nº 164 de 24/08/2018, processo administrativo n.º 60550.031513/2017-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de saúde para o Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender as necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

93.741.726/0002-47 - EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA RUA JOSE GONÇALVES GALEAO, 198, JD AVELINO, SÃO PAULO - SP, CEP: 03227-150, Telefone: (11) 2305-9770, E-mail: gustavo.janaudes@euroimmun.com.br , Representante: GUSTAVO ARAÚJO JANAUDIS CPF: 288.733.098-52									
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
	ANTICORPO ANTI-NUCLEAR HEP-2 (FAN): TESTE COMPLETO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E/OU SEMI QUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES POR IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA USANDO CÉLULAS HEP-2 COMO SUBSTRATO. APRESENTAÇÃO EM KIT			EA 1520					

98	COMPOSTO DE: CONTROLE POSITIVO PADRÃO HOMOGÊNEO PRONTO PARA USO; CONTROLE NEGATIVO PRONTO PARA USO; CONTENDO CÉLULAS HEP-2; TAMPÃO PBS; CONJUGADO ANTI IgG HUMANA MARCADA COM FLUORESCÉINA PRONTO PARA USO; GLICERINA TAMPONADA PRONTA PARA USO; LAMÍNULAS. KIT CONTENDO 200	TESTE	EUROIMMUN	FA 1520- 2010 ANA/FAN HEp-2	112408	12000	2,94	35.280,00	Conforme edital
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 35.280,00	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 13/08/2018 a 13/08/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA.

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

GUSTAVO ARAÚJO JANAUDIS
CPF: 288.733.098-52

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART -2º TEN OTT EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Araújo Janaudis, Usuário Externo**, em 29/07/2019, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 09/08/2019, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 09/08/2019, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 09/08/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1497462** e o código CRC **1C352860**.